TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Participação das Organizações Sociais na Saúde

Riscos e Transparência

Antonio França da Costa
Auditor do TCU - AudSaúde
costaaf@tcu.gov.br

Decisões do TCU

Acórdão Nº 2468/2023 – TCU – Plenário

Relatoria do Ministro Vital do Rego

Levantamento de 78 eventos de risco para o modelo

Acórdão 33/2026 – TCU – Plenário

Relatoria do Ministro Antonio Anastasia

Auditoria em Transparência

Visão Geral – Organizações Sociais

Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado - 1995

Lei 9.637/1998

Adin 1923 - STF

Legislação Estadual sobre OS

Estado	Norma
Acre	Não possui
Alagoas	Lei 7.777/16
Amapá	Lei 599/01
Amazonas	Lei 3.900/13
Bahia	Lei ordinária 8.647/03
Ceará	Lei 12.781/97
Distrito Federal	Lei 4.081/08
Espírito Santo	Lei complementar 489/09
Goiás	Lei 15.503/05
Maranhão	Lei 7.066/98
Mato Grosso	Lei complementar 150/04
Mato Grosso do Sul	Lei 4.698/15
Minas Gerais	Lei 23.081/18
Pará	Lei 5.980/96
Paraíba	Medida provisória 178/11
Paraná	Lei complementar 140/11
Pernambuco	Lei 15.210/13
Piauí	Lei ordinária 5.519/05
Rio de Janeiro	Lei 5.498/09
Rio Grande do Norte	Lei complementar 27/04
Rio Grande do Sul	Projeto de lei 44/16
Rondônia	Lei 3.122/13
Roraima	Não possui
São Paulo	Lei complementar 846/98
Santa Catarina	Lei 12.929/04
Sergipe	Lei 5.217/03
Tocantins	Lei 2.472/11

Fonte: BARCELOS et al., 2022, p. 21 e Instituto Brasileiro das Organizações Sociais de Saúde – IBROSS, disponível em: https://www.ibross.org.br/confira-as-leis-de-estados-e-municipios-que-regulamentam-as-oss/.

Legislação Municípios acima 100 mil Hab

N.	Município	Norma
1	Americana/SP	Lei Ordinária 5.087/10
2	Anápolis/GO	Lei 3.429/09
3	Aparecida de Goiânia/GO	Lei 3056/12
4	Aracaju/SE	Lei Ordinária 4.383/13
5	Araçatuba/SP	Lei 7.625/14
6	Araguaína/TO	Lei Complementar 020/14
7	Araguari/MG	Lei Ordinária 5.427/14
8	Araraquara/SP	Lei Ordinária 7.251/10
9	Araucária/PR	Lei 1.856/08
10	Ariquemes/RO	Lei Ordinária 1.499/09
11	Assis/SP	Lei 5.766/13
12	Balneário Camboriú/SC	Lei Ordinária 3.174/10
13	Barra Mansa/RJ	Lei 4.056/13
14	Barretos/SP	Lei Ordinária 4.634/11
15	Barueri/SP	Lei Ordinária 1360/03
16	Bayeux/PB	Lei 1.358/10
17	Belém/PA	Lei Ordinária 8.734/10
18	Belford Roxo/RJ	Lei Complementar 162/14
19	Belo Horizonte/MG	Lei 10.822/15
20	Bento Gonçalves/RS	Lei 4.685/09
21	Birigui/SP	Lei 5.865/14
22	Botucatu/SP	Lei Complementar 617/09
23	Bragança Paulista/SP	Lei Ordinária 4.369/13
24	Camaçari/BA	Lei 1.336/14
25	Camaragibe/PE	Lei 541/13
26	Campina Grande/PB	Lei 5.277/13
27	Campinas/SP	Lei Complementar 101/15
28	Campos dos Goytacazes/RJ	Lei 8.045/13
29	Canoas/RS	Lei Ordinária 5.265/08
30	Caraguatatuba/SP	Lei Ordinária 1.836/10
31	Cariacica/ES	Lei 4.911/12
32	Caucaia/CE	Lei 2.644/15
33	Cotia/SP	Lei Ordinária 1.333/05 e 1.894/15
34	Criciúma/SC	Lei Ordinária 6.473/14
35	Cubatão/SP	Lei Ordinária 2.764/02
36	Cuiabá/MT	Lei 5.500/11
37	Curitiba/PR	Lei Ordinária 9.226/97
38	Divinópolis/MG	Lei Ordinária 7.628/12
39	Embu das Artes/SP	Lei Ordinária 2.847/15
40	Ferraz de Vasconcelos/SP	Lei Ordinária 2.659/05
41	Fortaleza/CE	Lei 10.029/13
42	Foz do Iguaçu/PR	Lei 3.654/09
43	Franca/SP	Lei 7.898/13
44	Francisco Morato/SP	Lei 2.571/11
45	Goiânia/GO	Lei 8.411/06
46	Guarujá/SP	Lei Ordinária 3.825/10
47	Guarulhos/SP	Lei Ordinária 6.863/11
48	Ibirité/MG	Lei 2.134/14
49	Ipatinga/MG	Lei Ordinária 2.351/07
50	Itabira/MG	Lei 4.736/14
51	Itaboraí/RJ	Lei 1.690/01
52	Itaguaí/RJ	Lei 3.105/13
53	Itapecerica da Serra/SP	Lei Ordinária 2.359/13
54	Itaquaquecetuba/SP	Lei Ordinária 3.064/13
55	Itatiba/SP	Lei Ordinária 4.299/10
56	Itu/SP	Lei Ordinária 1.190/10
57	Jaboatão dos Guararapes/PE	Lei 633/11
58	Jandira/SP	Lei Ordinária 1.939/11
59	João Pessoa/PB	Lei 12.210/11
60	Joinville/SC	Lei Ordinária 3.876/98
61	Juazeiro do Norte/CE	Lei 4.311/14
62	Juiz de Fora/MG	Lei Ordinária 10.330/02
63	Jundiaí/SP	Lei 7.116/08
64	Limeira/SP	Lei 5.491/15 (só para pesquisa científica)
65	Macaé/RJ	Lei 3.712/11
66	Maracanaú/CE	Lei 1.129/06
67	Maricá/RJ	Lei Ordinária 2.363/11
68	Marília/SP	Lei 7.648/14
69	Mauá/SP	Lei Ordinária 4.445/09
70	Mesquita/RJ	Lei Ordinária 605/09
71	Mogi das Cruzes/SP	Lei Ordinária 6.541/11
72	Mogi-Guaçu/SP	Lei Ordinária 6.541/11
73	Natal/RN	Lei Ordinária 6.295/11
74	Niterói/RJ	Lei 2.884/11
75	Novo Hamburgo/RS	Lei 1.407/06
76	Osasco/SP	Lei Ordinária 4.343/09
77	Palhoça/SC	Lei Ordinária 3.806/13
78	Parauapebas/PA	Lei 4.635/15
79	Petrolina/PE	Lei Ordinária 2.079/08
80	Pinhais/PR	Decreto 546/13 e Lei Ordinária 1.000/09
81	Poços de Caldas/MG	Lei Ordinária 8.559/09
82	Porto Seguro/BA	Lei Ordinária 407/01
83	Praia Grande/SP	Lei 1.398/08
84	Presidente Prudente/SP	Lei Ordinária 7.284/10
85	Recife/PE	Lei Ordinária 17.875/13
86	Ribeirão Pires/SP	Lei Ordinária 5.402/10
87	Ribeirão Preto/SP	Lei Complementar 1.233/01
88	Rio de Janeiro/RJ	Lei Ordinária 5.026/09
89	Salto/SP	Lei Complementar 2.632/05
90	Salvador/BA	Lei 8.631/14
91	Santo André/SP	Lei 8.294/01
92	Santos/SP	Lei 2.947/13
93	São Bernardo do Campo/SP	Lei Ordinária 5.628/06
94	São Carlos/SP	Lei Ordinária 14.060/07
95	São Gonçalo/RJ	Lei Ordinária 370/11
96	São José/SC	Lei Ordinária 6.469/03
97	São José do Rio Preto/SP	Lei Ordinária 10.197/08
98	São José dos Campos/SP	Lei 6.469/03
99	São Paulo/SP	Lei 14.132/06
100	Sertãozinho/SP	Lei Ordinária 5.140/10
101	Sete Lagoas/MG	Lei Ordinária 6.755/03
102	Sobral/CE	Lei 261/00
103	Sorocaba/SP	Lei Ordinária 9.807/11
104	Taboão da Serra/SP	Lei Ordinária 1.935/10
105	Tatuí/SP	Lei 4.318/10
106	Teresina/PI	Lei 3.863/09
107	Ubá/MG	Lei Ordinária 3.858/10
108	Uberaba/MG	Lei 11.840/13
109	Uberlândia/MG	Lei Ordinária 7.579/00
110	Várzea Grande/MT	Lei 4.104/15
111	Vila Velha/ES	Lei Ordinária 5.195/11

111 - normas

Fonte: Instituto Brasileiro das Organizações Sociais de Saúde – IBROSS, disponível em: https://www.ibross.org.br/confira-as-leis-de-estados-e-municipios-que-regulamentam-as-oss/

Lei 9.637/1998 – Norma Geral

Os requisitos fixados pela Lei Federal 9.637/1998 para fins de qualificação das organizações sociais e celebração, execução e fiscalização do contrato de gestão constituem o **padrão mínimo de proteção do interesse público** que deve estar assegurado em todo o território nacional na execução dos serviços transferidos a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituindo, portanto, normas gerais a serem observadas pelo legislador no âmbito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

[Acórdão 3131/2015 – Plenário – Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer]

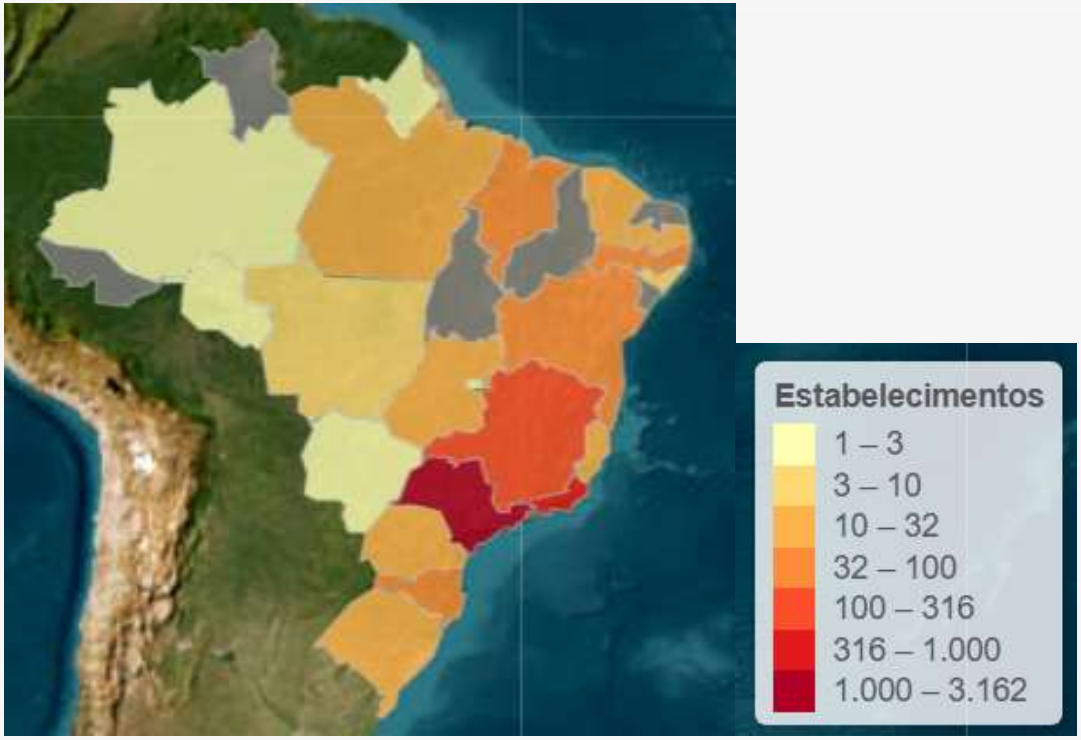
TCU

Lei 9.637/1998 – Norma Geral

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TERCEIRO SETOR. LEI FEDERAL 9.637/98. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. DESACORDO COM A NORMA FEDERAL. USURPAÇÃO COMPETÊNCIA DA UNIÃO. ART. 22, XXVII, CRFB. DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL. 1. **A Lei federal nº 9.637/1998** é o marco legal das organizações sociais, **responsável por estabelecer as normas gerais** para que uma organização social seja reconhecida como tal, tendo tratado, inclusive, das **regras para estruturação de seu Conselho de** Administração. 2. Conforme a repartição constitucional de competências, cabe aos **Municípios legislar sobre assuntos de interesse, local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, I e II), desde que não contrarie a norma geral federal**. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.
(RE 1318552 AgR, Relator(a): EDSON FACHIN, Segunda Turma, julgado em 15-09-2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-189 DIVULG 21-09-2021 PUBLIC 22-09-2021)

TCU

Distribuição de estabelecimentos gerenciados por OSS



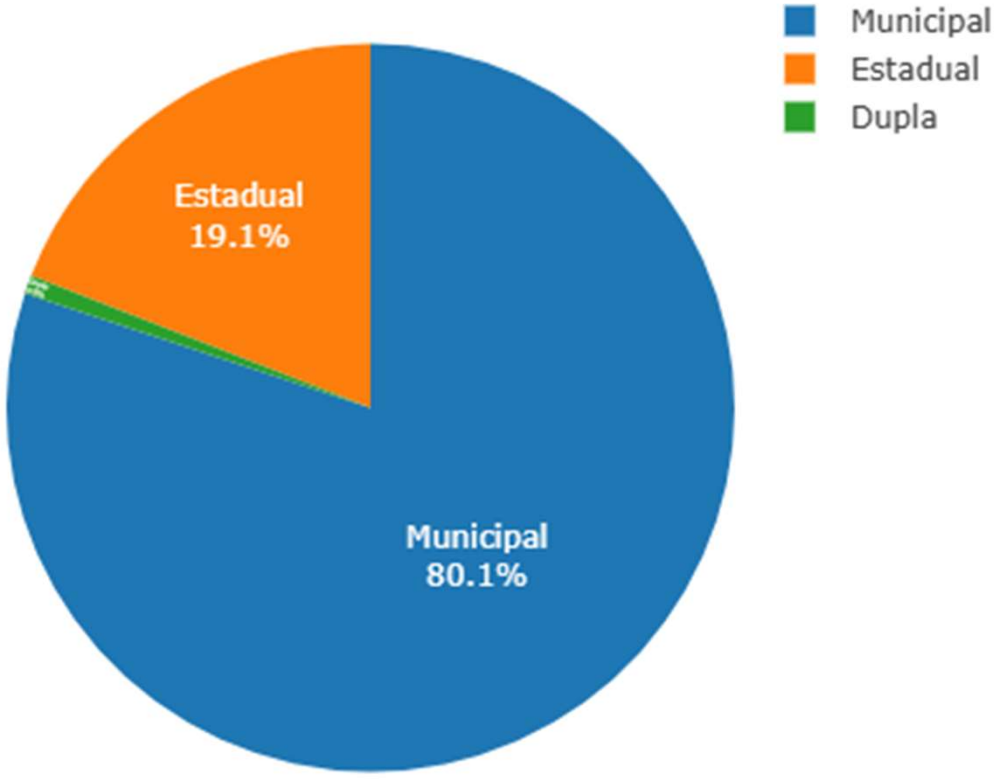
158 Organizações sociais

1874 Estabelecimentos de saúde

1101 São Paulo
350 Rio de Janeiro
113 Minas Gerais

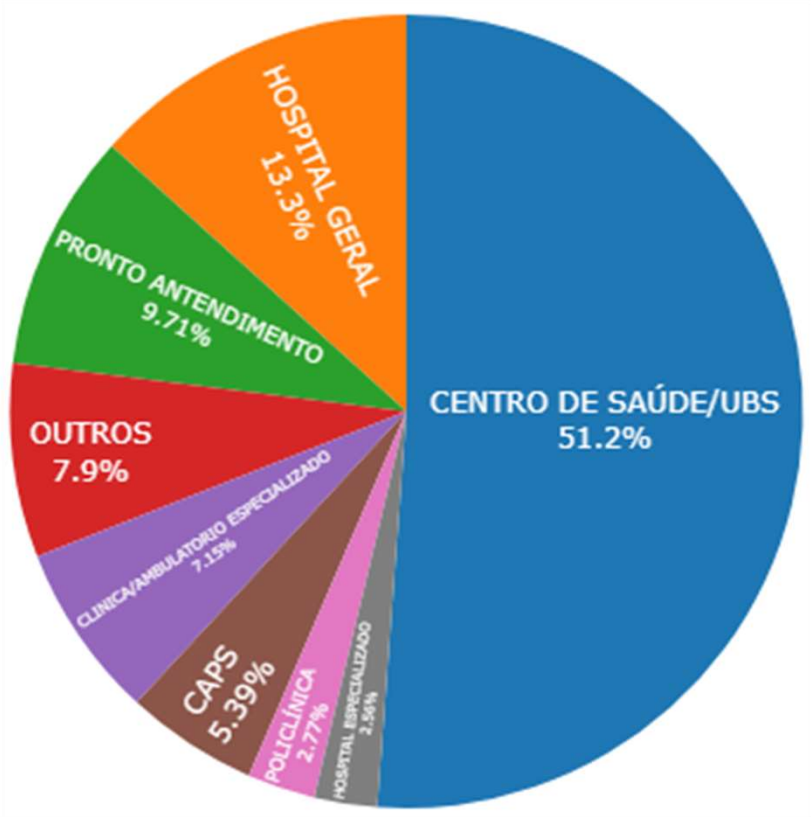
Fonte: extraído do Portal da Base de Dados das Organizações Sociais da Saúde – BDOSS, disponível em: https://geesc.shinyapps.io/portal_bdoss/, acesso em 2/11/2026.

Gestão dos estabelecimentos administrados por OSS



Fonte: extraído do Portal da Base de Dados das Organizações Sociais da Saúde – BDOSS, disponível em: https://geesc.shinyapps.io/portal_bdoss/, acesso em 2/11/2026.

Perfil dos tipos de estabelecimentos geridos por OSS



Tipos de estabelecimentos geridos por OSS

Tipo	Quantidade de estabelecimentos
CENTRO DE SAÚDE/UBS	959
HOSPITAL GERAL	250
PRONTO ANTENDIMENTO	182
CLINICA/AMBULATORIO ESPECIALIZADO	134
CAPS	101
POLICLÍNICA	52
HOSPITAL ESPECIALIZADO	48
PRONTO SOCORRO GERAL	28
HOSPITAL-DIA	25
UNIDADE MOVEL PRE HOSPITALAR	19
UNIDADE DE APOIO DE DIAGNOSE E TERAPIA	15

Fonte: extraído do Portal da Base de Dados das Organizações Sociais da Saúde – BDOSS, disponível em: https://geesc.shinyapps.io/portal_bdoss/, acesso em 02/11/2026.

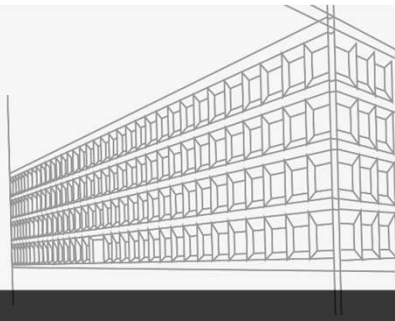
Relação de OS por estabelecimentos sob gerência

Total de estabelecimentos por OS

OSS	Quantidade de estabelecimentos
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA	387
SEM NOME	228
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA	111
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA	89
VIVA RIO	83
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM	80
FUNDAÇÃO DO ABC	64
INSTITUTO DE PSICOL CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL	61
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO	56
IABAS	54

Fonte: extraído do Portal da Base de Dados das Organizações Sociais da Saúde – BDOSS, disponível em: https://geesc.shinyapps.io/portal_bdoss/, acesso em 4/11/2026

Riscos para o modelo

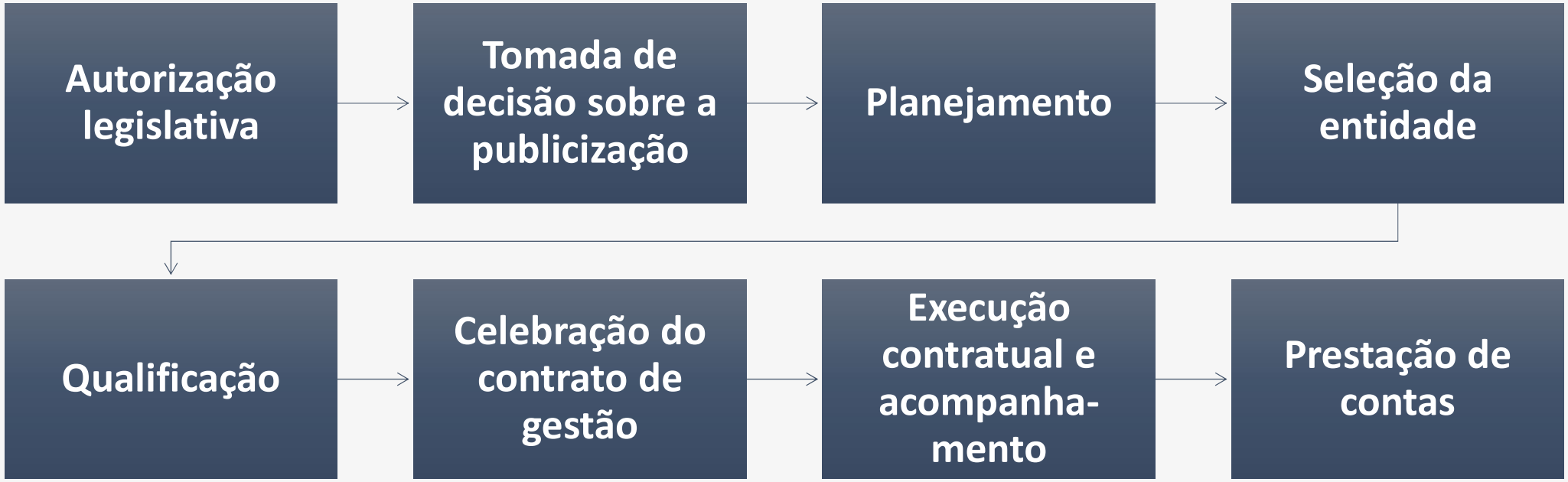


Acórdão Nº 2468/2023 – TCU – Plenário

Relatoria do Ministro Vital do Rego

Levantamento de 78 eventos de risco para o modelo

Principais processos envolvendo a gestão de recursos via OS



Fonte: elaborado pela equipe com base na Lei 9.637/98 e no Decreto 9.190/2017

TCU

Marco normativo difuso e incapaz de fomentar um modelo que seja apto a incentivar entidade idôneas a aceitar o risco de gerenciar os equipamentos de saúde

Legislações subnacionais propiciam a seleção de entidade sem capacidade de gestão e execução.

Os aspectos operacionais, a exemplo de controle e fiscalização, são tratados de forma superficial nos entes federados.

Motivação que embasa a decisão de publicizar é lacônica e subjetiva.

Possibilidade de celebração de contrato de gestão sem conhecer adequadamente o equipamento que será gerido, sem equipe técnica preparada para acompanhar e fiscalizar e sem saber o que efetivamente se esperar da OSS:

Motivação que embasa a decisão de publicizar é lacônica e subjetiva;

Ausência de uma equipe técnica minimamente estruturada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de gestão;

A decisão de publicizar não é antecedida de um planejamento que proporcione uma clareza do que se pretende com a transferência de gestão para a OS; e

Fundamentação equivocada da transferência de gestão, usando, por exemplo, o marco das OSC (Lei 13.019/2014).

Baixa capacidade gerencial dos entes federados de elaborarem um processo de chamamento público e qualificação aptos a selecionar entidades verdadeiramente interessadas em cumprir sua função social e com capacidade concreta de execução:

criação de barreiras de entradas e afastamento de entidades genuinamente do terceiro setor;

Inserção, no edital, de exigências técnicas sem ponderar os custos delas decorrentes;

selecionar a proposta apenas pelo menor valor, pressupondo que ela será a mais capaz de incentivar a gestão a entregar o que a população mais precisa;

inserção de critérios para pontuação da proposta técnica com caráter vago, tornando imprecisa a seleção e predominantemente baseada na subjetividade da comissão de avaliação designada para tal.

Celebração do contrato de gestão que não garante a melhor entrega de valor aos usuários:

- pactuação de metas que não induzem ou incentivem a entrega de valor;
- metas por quantidade de procedimentos que não ponderem a complexidade do paciente;
- metas relacionadas à quantidade de exames que incentivam uma produção artificial (exames desnecessários);
- parcela remuneratória variável desproporcionalmente maior à estrutura de custos;
- incapacidade gerencial e técnica da equipe do ente que publiciza o equipamento.

Na execução contratual e acompanhamento:

Inexistência de um corpo técnico capaz de acompanhar em que medida a entidade está prestando aquilo que dela é esperado

Contrato de gestão ser tratado como um contrato administrativo, e não um instrumento de natureza convenial;

Perda de controle dos bens públicos em posse da OS;

Ausência de medição objetiva de resultados (quantitativa e qualitativamente); e

Ausência de rastreabilidade dos recursos financeiros utilizados pelas OSS.

O cômputo do limite de gastos com pessoal para fins da LRF:

Devido à ausência de cômputo do gasto de pessoal alocado na OSS nos limites de LRF, poderá ocorrer a expansão do gasto com pessoal, o que poderá levar a diminuição dos recursos para realizar investimento e custeio.

Devido ao cômputo do gasto de pessoal alocado na OSS nos limites da LRF, poderá ocorrer falta de pessoal nas OSS para prestação dos serviços de saúde, o que poderá levar à diminuição de oferta de serviços à população.

Riscos de fraude e corrupção

Leis desenhadas para facilitar fraude na seleção e celebração de contrato com OS e na execução dos contratos

Riscos de fraude e corrupção

Captura e redesenho de instituição privada sem fins lucrativos para participar de processo de qualificação e celebrar contrato de gestão

Elaboração de edital de seleção com itens de pontuação técnica já direcionado para determinada entidade

Itens de pontuação da proposta técnica possuem caráter subjetivo, ficando a decisão muito de acordo com a convicção da comissão de avaliação

Acerto entre as entidades para fraudar o chamamento

Mercado de CNPJ de entidades, que são adquiridas via inclusão/exclusão de novos associados.

Processo de qualificação com requisitos direcionados para escolha de determinada entidade.

Riscos de fraude e corrupção

Os associados exercerem as atividades de gerência mediante a indicação e manobra dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e da própria Auditoria Externa

O associado exercer, de fato, a gerência da organização social, sem, contudo, ser responsabilizado por isso.

Organização Social cobrar do ente federado valores a título de taxa de rateio que são custeados no âmbito de outro contrato de gestão celebrado com outro ente federado

Apresentação de mesma nota fiscal para comprovar gastos em contratos diferentes. O mesmo pode acontecer com alocação de funcionários.

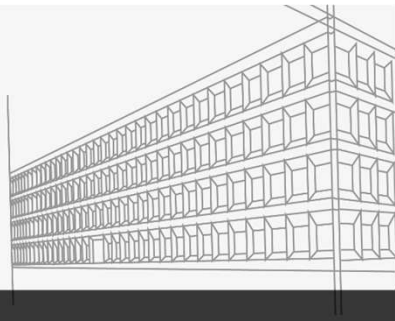
Realização de compras emergenciais.

Riscos de fraude e corrupção

Desvios de recursos nos contratos de serviços terceirizados

Serviço terceirizado	Forma de desvio
Alimentação →	Valor e maquiagem na quantidade fornecida
Manutenção predial →	Valor e aumento de escopo/jogo de planilha
Engenharia clínica →	Valor e aumento de escopo/jogo de planilha
Limpeza →	Valor e maquiagem na quantidade/jogo de planilha
Segurança →	Valor e maquiagem na quantidade/jogo de planilha
Lavanderia →	Valor e maquiagem na quantidade/jogo de planilha
Serviço de Imagem →	Valor e maquiagem na quantidade/jogo de planilha

Transparência

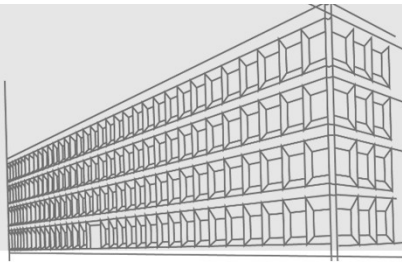


Acórdão 33/2026 – TCU – Plenário

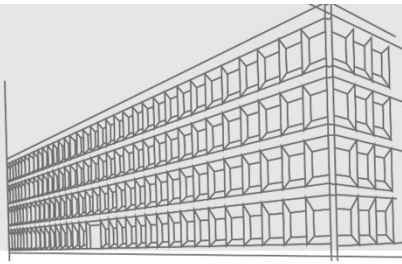
Relatoria do Ministro Antonio Anastasia

Auditoria em Transparência

Roteiro da apresentação



- Informações disponíveis sobre o uso do modelo
- Rastreabilidade dos recursos federais utilizados no modelo
- Transparência ativa no modelo



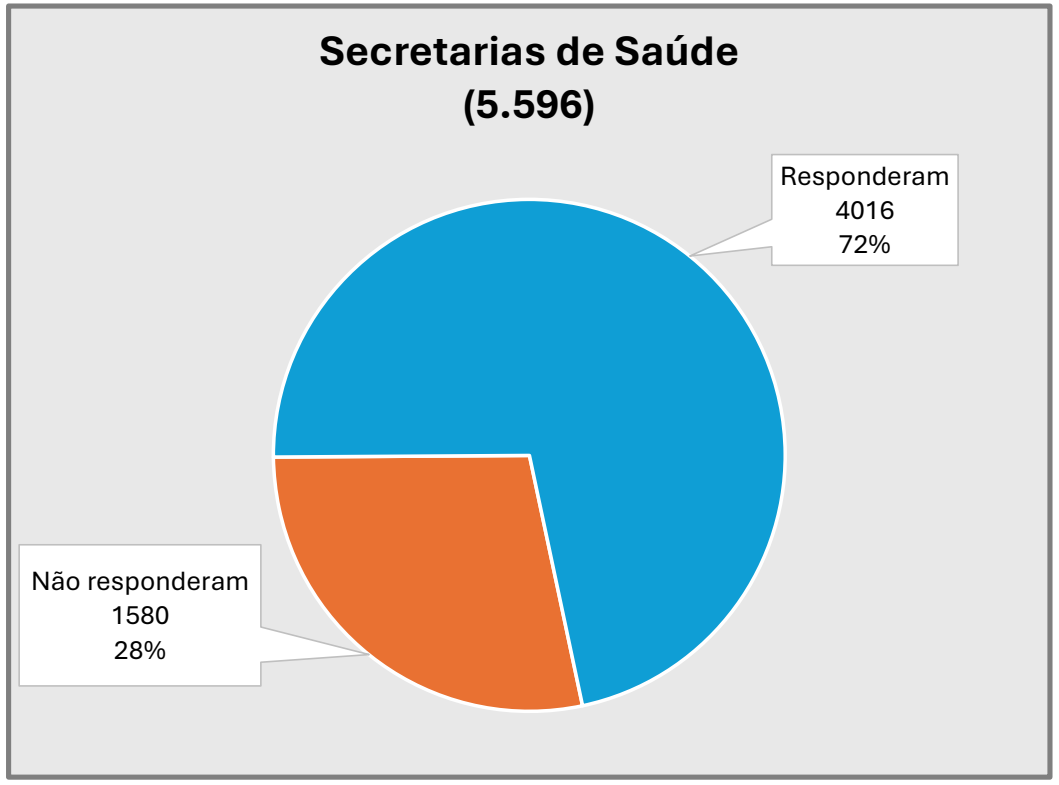
Informações disponíveis sobre o uso do modelo

Qual é o universo do uso do modelo no país?

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

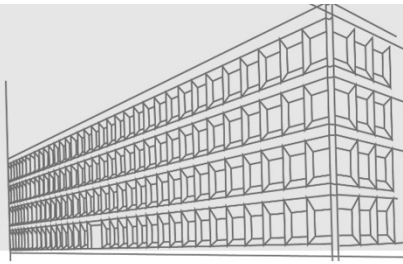
CONASEMS

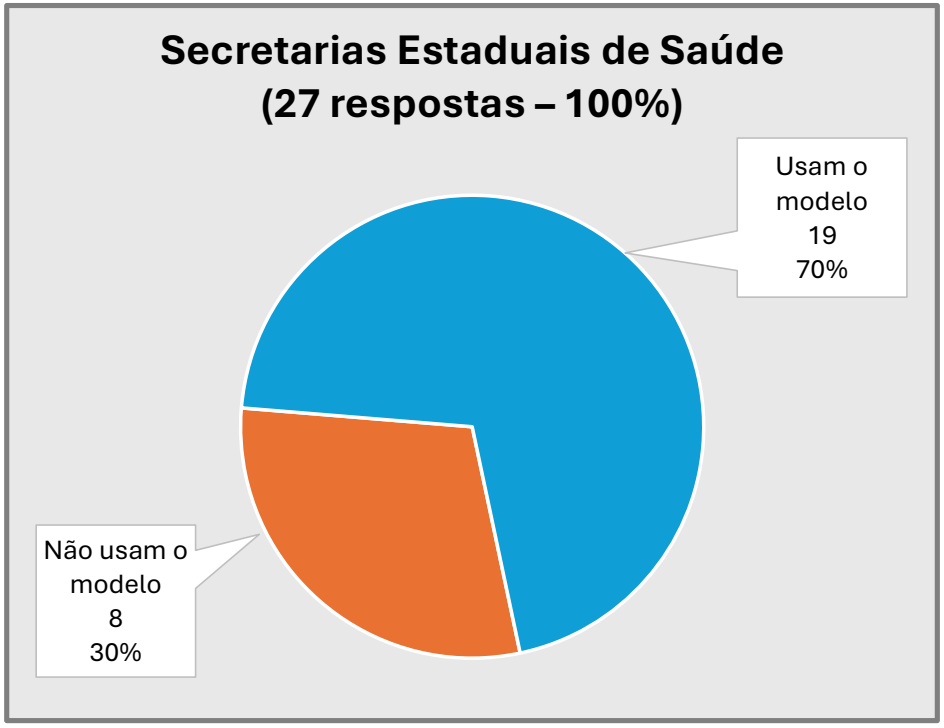
CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

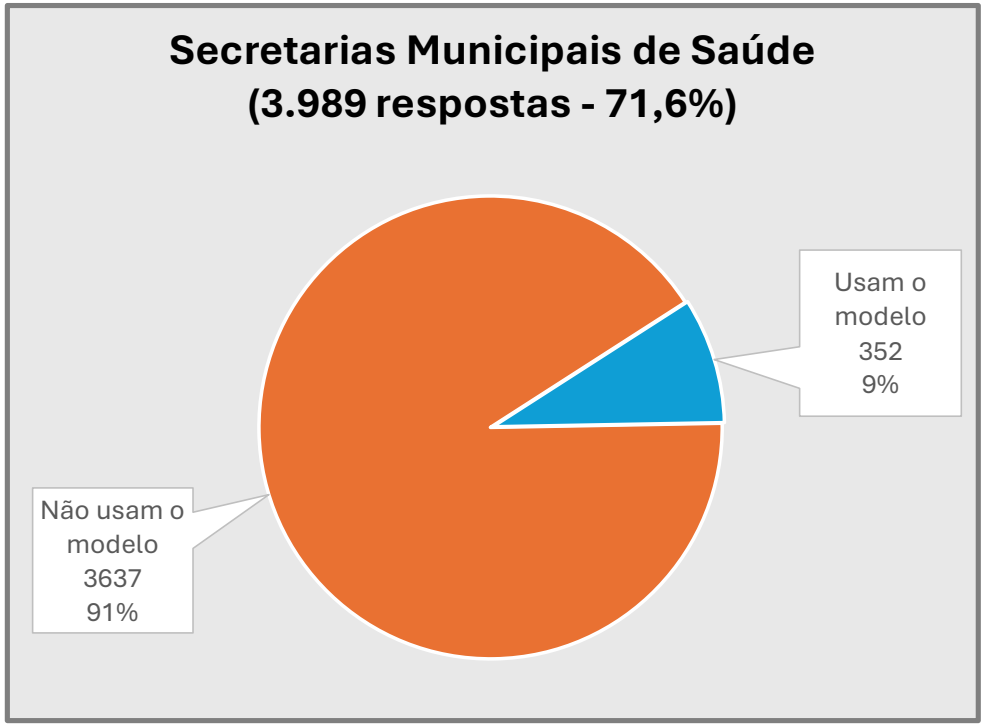


TCU

Qual é o universo do uso do modelo no país?





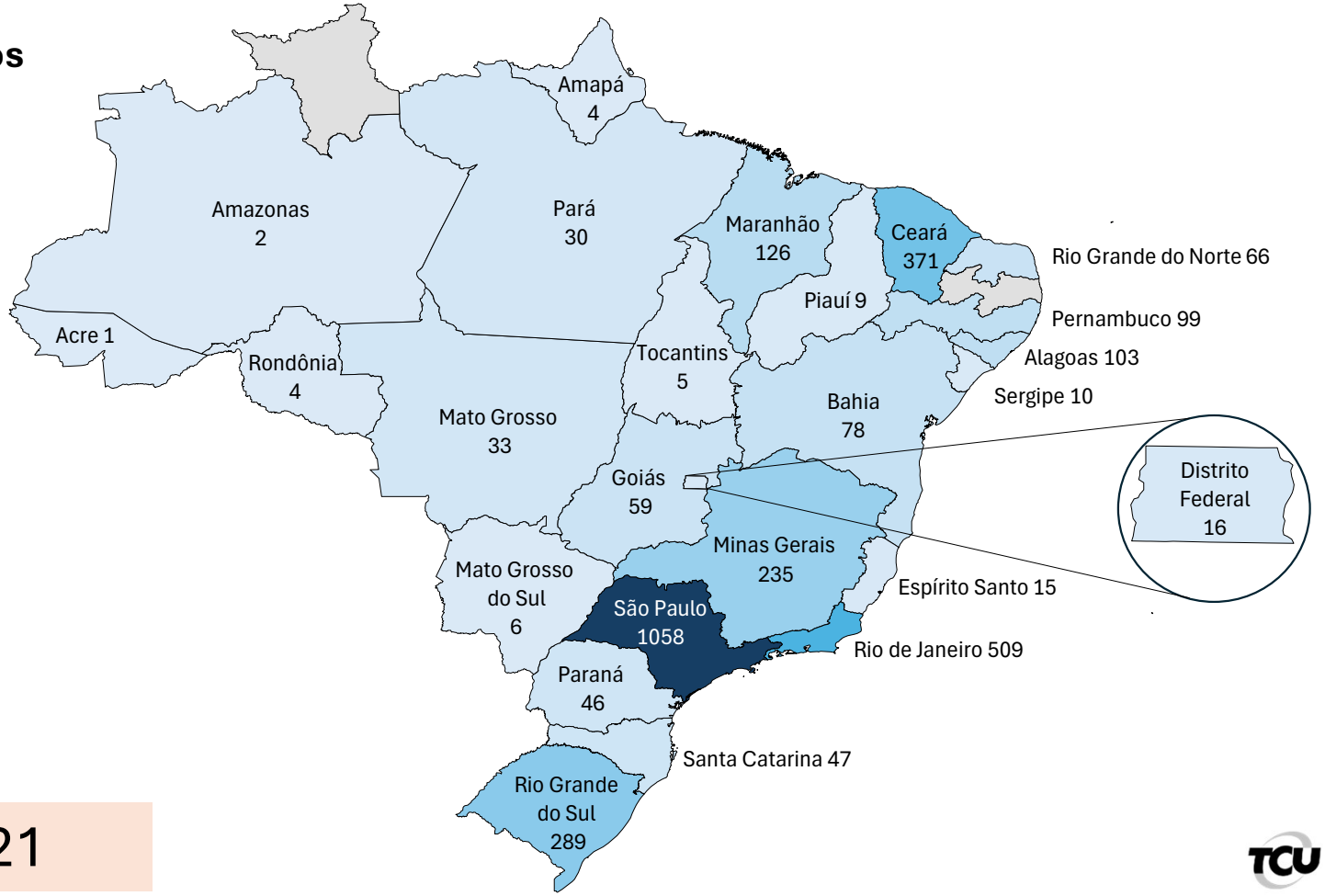


Informações encaminhadas pelas gestões de saúde

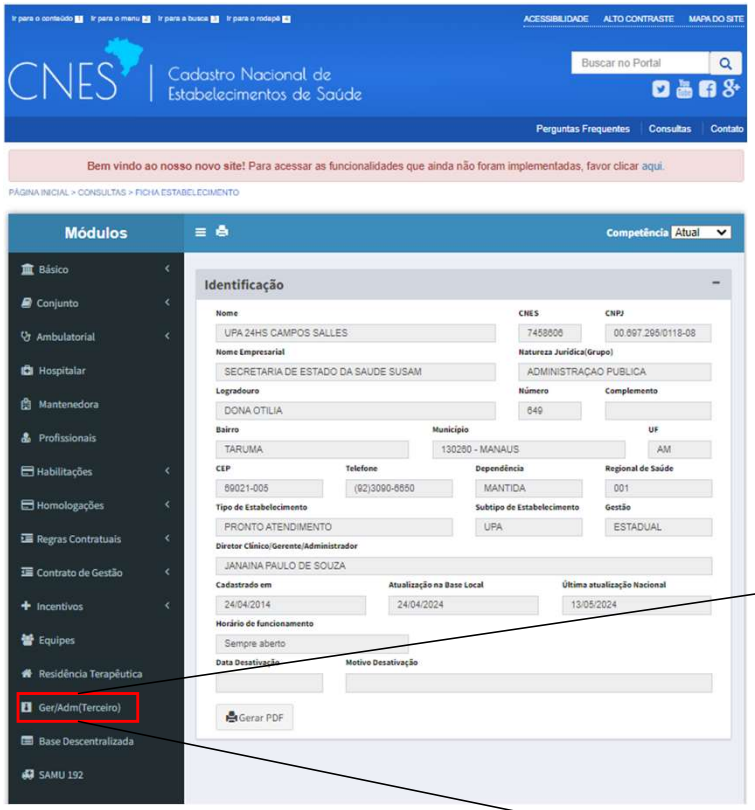
Estabelecimentos públicos de saúde gerenciados por terceiros

Estados	Quant. Estab.
São Paulo	1058
Rio de Janeiro	509
Ceará	371
Rio Grande do Sul	289
Minas Gerais	235
Maranhão	126
Alagoas	103
Pernambuco	99
Bahia	78
Rio Grande do Norte	66
Goiás	59
Santa Catarina	47
Paraná	46
Mato Grosso	33
Pará	30
Distrito Federal	16
Espírito Santo	15
Sergipe	10
Piauí	9
Mato Grosso do Sul	6
Tocantins	5
Amapá	4
Rondônia	4
Amazonas	2
Acre	1
Total	**3221**

3221



Informações no CNES sobre o modelo





Dados Estabelecimento

CNES	CNPJ Próprio	Nome Fantasia
7458606	00.697.295/0118-08	UPA 24HS CAMPOS SALLES

Tipo de Estabelecimento	Gestão	Natureza Jurídica(Grupo)
PRONTO ATENDIMENTO	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ Mantenedora	Nome da Mantenedora
00.697.295/0001-05	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM

Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional
24/04/2014	24/04/2024	13/05/2024

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

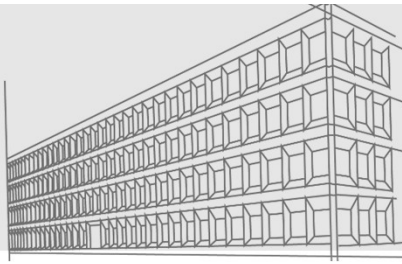
CNPJ	Nome	Data inicial	Data final	Atualizado	Tipo contrato
23453830000170	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	01/04/2019	01/04/2020	15/07/2019	-

Comparação entre as informações fornecidas pelas secretarias de saúde e as constantes no CNES

Tabela 1 - Comparação entre as informações do CNES e as prestadas pelas gestões de saúde referentes ao gerenciamento de unidades públicas de saúde por terceiros

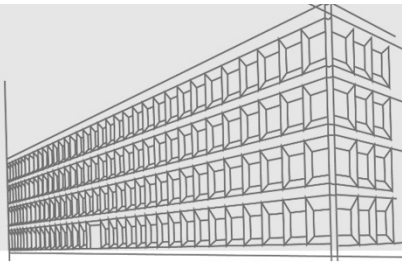
	Descrição	Quant.	%
Coincidentes	CNPJ coincidente e vigência compatível no CNES	838	26,0%
Não coincidentes	Sem informação de gerenciamento por terceiros no CNES	2.169	67,3%
	CNPJ divergente e vigência incompatível no CNES	100	3,1%
	CNPJ coincidente e vigência incompatível no CNES	83	2,6%
	CNPJ divergente e vigência compatível no CNES	31	1,0%
	Total de estabelecimentos públicos de saúde na análise	3.221	100,0%

Fonte: elaborado pelo TCU



Rastreabilidade dos recursos federais utilizados no modelo

Contas de Governo 2019



Não há, na União, informações acerca do volume de recursos de natureza federal repassados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios que, na sequência, são sub-repassados a organizações sociais e entidades congêneres do terceiro setor que atuam na área da saúde (...)

Ministro Bruno Dantas
Relatório que fundamenta o Acórdão 1.437/2020-Plenário
Ministro Bruno Dantas

Repasses dos entes federados para as entidades parceiras

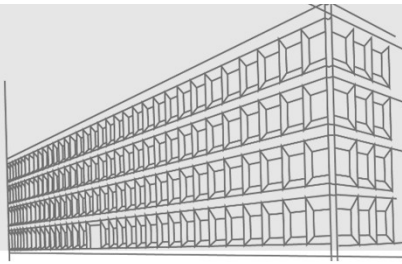


Siafic
Portais transp. estados/mun.
Bancos oficiais

Siops
Siconfi
Transferegov



Classificação da despesa pública nos contratos de gestão (STN)



Elemento de despesa 85 (contrato de gestão):

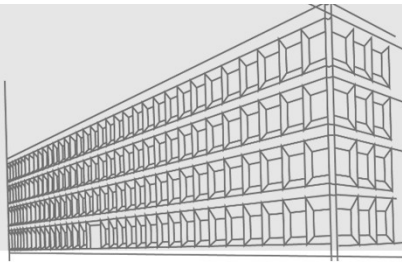
Transferências às organizações sociais ou outras entidades que possuem contratos de gestão para administrar estruturas pertencentes à administração pública ou para executar serviços públicos de responsabilidade do ente federativo.

Situações em que as organizações administram estruturas pertencentes à administração pública ou são responsáveis pela execução de serviços públicos de responsabilidade do ente federativo.

Nota Técnica SEI 54209/ME

TCU

Valores sub-repassados em 2023 no Siconfi (MSC)



Ordem	Estado	UF	Valor (R$)
1	Pará	PA	516.857.695,20
2	Goiás	GO	503.963.066,29
3	Bahia	BA	384.184.150,65
4	Maranhão	MA	363.751.772,99
5	Ceará	CE	308.115.056,57
6	Espírito Santo	ES	113.847.349,65
7	São Paulo	SP	86.930.321,55
8	Distrito Federal	DF	58.132.573,45
9	Santa Catarina	SC	39.067.212,99
10	Mato Grosso do Sul	MS	15.227.582,71
11	Piauí	PI	3.777.144,61
12	Alagoas	AL	-
13	Amapá	AP	-
14	Amazonas	AM	-
15	Pernambuco	PE	-
16	Paraná	PR	-
17	Rio de Janeiro	RJ	-
18	Rio Grande do Sul	RS	-
Total Estados (R$)			**2.393.853.926,66**

Ordem	Município	UF	Valor (R$)
1	Rio de Janeiro	RJ	1.367.437.307,01
2	Fortaleza	CE	377.660.163,03
3	São Bernardo do Campo	SP	370.495.157,29
4	Salvador	BA	281.940.519,11
5	Santo André	SP	139.569.956,96
6	Uberlândia	MG	132.063.624,45
7	Guarulhos	SP	130.747.029,56
8	Mauá	SP	106.869.443,05
9	Contagem	MG	92.858.447,22
10	Embu das Artes	SP	64.131.186,00
11	Hortolândia	SP	39.189.647,30
12	Niterói	RJ	36.501.353,27
13	Taubaté	SP	35.886.054,49
14	São José	SC	34.549.851,66
...	...	...	...
96	Santana do Ipanema	AL	-
...	...	...	...
229	Taboão da Serra	SP	-
Total Municípios (R$)			**3.706.593.087,74**

Sem registro na pesquisa: 7 estados e 134 municípios (57% dos entes federados)

Transparência ativa no modelo

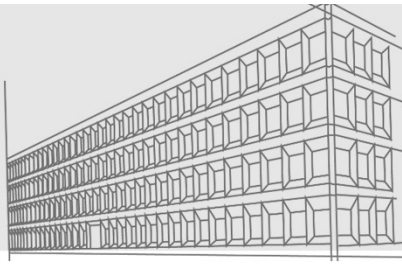
Avaliação de portais de transparência relativos ao modelo

Portais entes federados	• Estaduais - 19 • Municipais - 33
Portais das entidades parceiras	• Atuação nos estados - 38 • Atuação nos municípios - 53
Portais avaliados	• Total - 143

Acesso à Informação

TCU

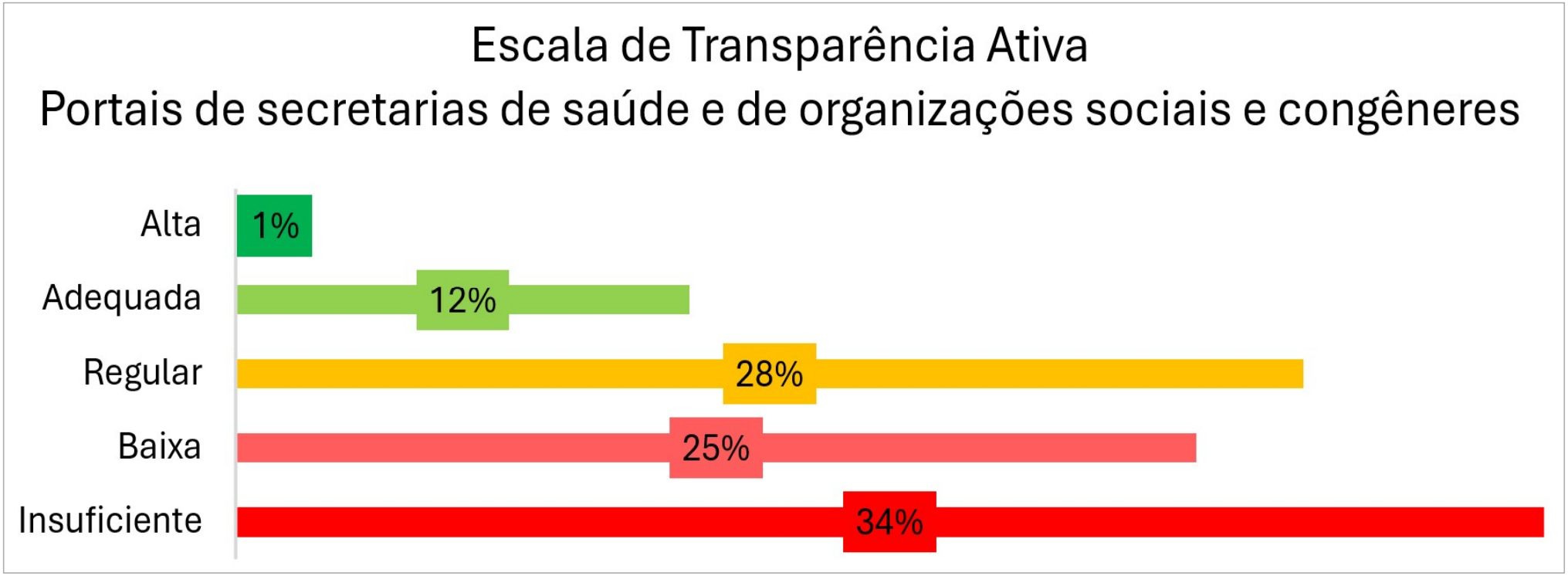
Aspectos avaliados



- Facilidade de acesso às informações
- Formato de disponibilização dos dados
- Objetividade e simplicidade da linguagem utilizada
- Informações disponibilizadas

Avaliação dos portais das Secretaria e OSS

Gráfico 1 - Panorama geral da avaliação da transparência ativa praticada no modelo de gerenciamento de unidades públicas de saúde por organizações sociais e entidades congêneres



Fonte: Relatório do Acórdão 33/2026 – TCU – Plenário

Ações de controle

- Avaliação da maturidade do Ente Federado para Transferir equipamento de Saúde equipamento de saúde para entidades privadas sem fins lucrativos – maturidade. https://maturidade.tce.go.gov.br/
- Sugestões para aprimoramento do PL PL 10.720/2018
- Ações para aprimorar o CNES
- Ações para aprimorar o lançamento no elemento de despesa 85 – Siconfi
- Ação para aprimorar o SIOPS

Ações de controle

Proposta e emenda de alteração **do PL 10.720/2018** para fomentar um modelo que seja apto a incentivar entidade idôneas a aceitar o risco de gerenciar os equipamentos de saúde

Apesar dos avanços dos PL, alguns pontos ainda poderiam ser melhores tratados no PL, como, por exemplo:

- a abrangência da Lei 9.637/1998;
- o planejamento prévio ao processo de publicização;
- o conteúdo da decisão de publicizar;
- a avaliação da capacidade do ente federado para monitorar, fiscalizar e avaliar o contrato de gestão (o papel do ente federado como gestor e fiscalizador);
- a qualidade das metas e dos indicadores do contrato de gestão;
- o controle de resultados e o controle de meios;
- o papel do associado da entidade privada qualificada como OS.

TCU

Oportunidades

Lei nacional de normas gerais para parcerias com OS (PL 10.720/2018?)

Vedação da OS como mero veículo de contratação de pessoal

Oportunidades

Cadastro nacional unificado de entidades do terceiro setor (OS, OSC, Oscip, Serviço social autônomo etc.)

- CNPJ, estatuto, atos de qualificação em cada ente e respectiva situação;
- dirigentes, conselheiros e responsáveis técnicos, com identificação e vínculos societários;
- todos os contratos de gestão vigentes e encerrados, com valores e entes parceiros;
- histórico de sanções, desqualificações, rejeição de contas e condenações, integrado ao CEIS e ao CNEP;
- requisitos mínimos de transparência como condição de inscrição e de permanência.

Integrado do PNCP?

Oportunidades

Transparência ativa parametrizada, com foco na cadeia de fornecimento

- Contrato de gestão, plano de trabalho, todos os termos aditivos e as justificativas de cada alteração de valor ou objeto;
- Repasses mensais e relatórios de execução de metas;
- Quadro de pessoal com função, forma de contratação e remuneração;
- e, como ponto central, a **cadeia de fornecimento**: cada subcontratação e cada fornecedor, com CNPJ, objeto, valor, forma de seleção, pagamentos efetuados e indicação de partes relacionadas a dirigentes;
- **Movimentação dos recursos em conta bancária exclusiva**, com rastreabilidade de cada pagamento até o fornecedor final.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Antonio França da Costa
Auditor do TCU - AudSaúde
costaaf@tcu.gov.br

